



LEI N° 645 DE 15 DE OUTUBRO DE 2004.

ALTERA A LEI 590 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2003 QUE ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2004.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri - Lá, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o inciso I do artigo 3º da lei 590 de 10 de dezembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º-

I-até o limite de 10% (dez por cento).....”

Art. 2º- Fica alterado o artigo 4º da Lei 590 de 10 de dezembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º-até o limite de 10% (dez por cento).....”

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xangri-Lá, em 15 de outubro de 2004.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SILVIO LUIZ PEREIRA
Secretário de Administração e Finanças